

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, RORAINÓPOLIS/RR, do servidor (a): **PEDRO MARTINS NETO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde irá Fiscalizar trânsito de veículos, animais e produtos no posto fixo da zona de proteção Brasil/Venezuela, no período de 17/06/2022 à 26/06/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AUGUSTO PARISI- Presidente Interino da ADERR (assinado eletronicamente)**

**PORTARIA Nº 1591/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando o Convênio nº 902747/2020/MAPA/SFA/ADERR;**

**META: 2 - ETAPA: 2.4 - SUB ETAPA: 2.4.3**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, RORAINÓPOLIS/RR, do servidor (a): **PEDRO MARTINS NETO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde irá Fiscalizar trânsito de veículos, animais e produtos no posto fixo da zona de proteção Brasil/Venezuela, no período de 17/06/2022 à 26/06/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AUGUSTO PARISI- Presidente Interino da ADERR (assinado eletronicamente)**

**PORTARIA Nº 1592/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando o Convênio nº 902747/2020/MAPA/SFA/ADERR;**

**META: 2 - ETAPA: 2.4 - SUB ETAPA: 2.4.3**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **PRORROGAR** a **PORTARIA Nº 1591/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 22 DE JULHO DE 2022** que **AUTORIZA** o afastamento da Sede, RORAINÓPOLIS/RR, do servidor (a): **PEDRO MARTINS NETO (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde irá Fiscalizar trânsito de veículos, animais e produtos no posto fixo da zona de proteção Brasil/Venezuela, até 27/06/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AUGUSTO PARISI- Presidente Interino da ADERR (assinado eletronicamente)**

**PORTARIA Nº 1593/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando o Convênio nº 902747/2020/MAPA/SFA/ADERR;**

**META: 2 - ETAPA: 2.4 - SUB ETAPA: 2.4.2**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, do servidor (a): **ELIZANGELA SALES DA SILVA THOMÉ (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde irá realizar fiscalização volante em rodovias (BR174) e vicinais de acesso a zona de proteção Brasil/Venezuela. pelo período de 01/08/2022 a 05/08/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AUGUSTO PARISI- Presidente Interino da ADERR (assinado eletronicamente)**

**PORTARIA Nº 1594/ADERR/DAF/GERH/NFP, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando o Convênio nº 902747/2020/MAPA/SFA/ADERR;**

**META: 2 - ETAPA: 2.4 - SUB ETAPA: 2.4.2**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **AUTORIZAR** o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, do servidor (a): **EDIMILSON SOARES DE MENDONÇA (TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA)**, para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde irá realizar fiscalização volante em rodovias (BR174) e vicinais de acesso a zona de proteção Brasil/Venezuela, pelo período de 01/08/2022 a 05/08/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

**MARCELO AUGUSTO PARISI- Presidente Interino da ADERR (assinado eletronicamente)**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA Nº 543/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA para realizar vistoria dos processos de licenciamento ambiental nos municípios de Cantá, Alto Alegre, Caracará, Rorainópolis/RR, no período de 14 a 17 de julho de 2022. E do motorista RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 544/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor LUAN SANRIEL RODRIGUES SANTANA, que se deslocará ao município de Alto Alegre/RR, no dia 18 de julho de 2022, levando a Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH para a assinatura por um dos Conselheiros.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 18/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 545/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA, RONALDO FRANCO DE BRITO RODRIGUES, para realizar vistoria dos processos de Licenciamento Ambiental, nos municípios de Cantá e Alto Alegre -RR , no período de 16 a 18 de junho de 2022. E para a condutora JOSELMA LEAL QUEIROZ, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 /06/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 546/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor JOSE WALTER KAUBE NATTRODT FILHO para realizar vistoria em processo de licenciamento ambiental no município de Iracema/RR, no período de 27 a 28 de maio de 2022. E do motorista FRANCILEY BENTO DE LIMA, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/05/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 547/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHOe RUBEM LEITE DA SILVA para atender a demanda do QUALIÁGUA e monitorar 12 (doze) pontos para determinação dos parâmetros Físico-químico de Qualidade de Água nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Mucajai, Caracarái, Pacaraima e Rorainópolis/RR, no período de 04 a 13 de julho de 2022. E do condutor LUIZ CARLOS FLAUSINO, que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 04/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 549/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º- AUTORIZAR a cedência do servidor efetivo CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA, Matrícula nº 047005010, Pesquisador/Antropólogo, para exercer o cargo comissionado de Diretor Técnico/CNETS-I, na Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima - FAPERR, a contar de 1º/07/2022.

Art. 2º - A cedência ocorrerá por 01 (um) ano, sem ônus para esta Fundação, a contar de 1º/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 1º/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 550/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2006 a 8ª Progressão Horizontal, na Classe “D” Padrão “II”, referente aos períodos entre 2020/2022.; nos termos do Art. 17, § 2ª, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Lei nº 815, de 07 de julho de 2011; Lei Nº. 1.255/19, de 19 de fevereiro de 2019, combinando com a Lei 1.651 de 22 de fevereiro de 2022, Portaria nº. 0338/15, de 19 de junho de 2015 e a Portaria Nº 127/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 25 de fevereiro de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SERVIDOR	MATRICULA	AVALIAÇÃO
AGNALDO DE AGUIAR JUNIOR	042052053	93

ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO	042052088	94
ANTONIO JOSÉ SILVA MORAES	042052089	89
CÍNTIA SCHULZE	042052092	89
DALVA HELENA MIRANDA DA SILVA	042052095	90
EDIANA OLIVEIRA FONSECA ASSAD	042052055	90
EDILEUZA CARDOSO DE OLIVEIRA	042052056	84
EDILSON ALMEIDA DE MELO	042052083	94
ELISEU AIRES DE OLIVEIRA	042052108	81
FABRÍCIO NUNES DE FREITAS	042052057	92,5
FLAVIA FURTADO ALVES	042052061	95
FRANCISCO HÉLIO MILANEZ	042052059	95
IGOR MOTA GARCIA	042052066	94
JEANA PAULA ALVES DE JESUS	042052063	98
JOHN ERIC LEMOS DE AMORIM	042002369	92
JORGE LUÍZ PEDROSA DE SOUZA	042052085	85
JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	042052084	98
JOSÉ WALTER KAUBE NATTRODT FILHO	042052103	97
MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS	042052098	99,8
MARIANA CARVALHO PARANHOS	042052100	90
NILZA YUIKO NAKAHARA	042052102	91
PAULO SÁVIO DE MORAES FRANÇA	042052068	90
RAIR TOCANTINS FIEL	042052071	90,5
RAMÓN WELLENGSON ALVES MARTINS	042052073	80
ROBERTO JOSÉ DE SANTANA NETO	042052107	92
ROGÉRIO MARTINS CAMPOS	042052075	97
SEAN DA SILVA LOUREIRO	042052076	97
WAGNER SEVERO NOGUEIRA	042052080	98,5
WÂNIA MARIA GONÇALVES NEVES	042052079	97
VANJA MARIA XAUD LUCENA	042052105	93
NADIR DE ALMEIDA MATOS	047005009	100

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 551/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores, abaixo relacionados, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2006 a 8ª Progressão Horizontal, na Classe “D” Padrão “II”, referente aos períodos entre 2020/2022.; nos termos do Art. 17, § 2ª, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Lei nº 815, de 07 de julho de 2011; Lei Nº. 1.255/19, de 19 de fevereiro de 2019, combinando com a Lei 1.651 de 22 de fevereiro de 2022, Portaria nº. 0338/15, de 19 de junho de 2015 e a Portaria Nº 127/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 25 de fevereiro de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SERVIDOR	MATRICULA	AVALIAÇÃO
PEDRO MILTON MOTA FILHO	042052069	97
OCTAVIANO GRIGIO JUNIOR	047005011	99
ANDERSON ALBERTO OTAVIANO	047005000	97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 552/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entrou em efetivo exercício em 2006 a 8ª Progressão Horizontal, na Classe “D” Padrão “II”, referente aos períodos entre 2020/2022.; nos termos do Art. 17, § 2ª, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Lei nº 815, de 07 de julho de 2011; Lei Nº.1.255/19, de 19 de fevereiro de 2019.

2019, combinando com a Lei 1.651 de 22 de fevereiro de 2022, Portaria nº. 0338/15, de 19 de junho de 2015, e a Portaria Nº 127/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 25 de fevereiro de 2022, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SERVIDOR	MATRICULA	AVALIAÇÃO
SHIRLANY RIBEIRO DE MELO	042052077	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 553/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da 1ª ETAPA da Avaliação de Desempenho Individual para 7ª Progressão Horizontal, da servidora, abaixo relacionada, do período compreendido entre 2020/2022.

	SERVIDORA	MATRICULA	AVALIAÇÃO
1	DIRLIANY LOPES DE ALMEIDA	047005004	94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 554/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	93,20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 555/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 10ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	93,20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 556/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 11ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	93,20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 557/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 12ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	93,20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 558/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 13ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	93,20
ROLDAO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR	042002197	89,09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 559/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 14ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
JUNHO TADEU DE MELO PINHEIRO	42002177	95,94
RICHARD MARCELO SILVA COSTA	40012512	79,50
ROLDAO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR	42002197	95,94

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 560/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Patrimônio para levantamento de Inventário, físico, financeiro dos bens de consumo existentes no almoxarifado e bens permanentes pertencentes à Fundação.

- Gláucio Cruz -Presidente;

- Richard Marcelo Silva Costa-Membro;

- João Batista Andrade dos Santos-Membro;

- Adriano Barbosa dos Santos-Membro;

- Paulo Sávio de Moraes França-Membro.

Art. 2º -Conceder o prazo regulamentar de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- Revoga-se às disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 451/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 23 de junho de 2022.;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PORTARIA Nº 561/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DELITE DE BRITO TUPINAMBA OLIVEIRA, CPF 199.849.282-68, para responder pelo cargo de Secretária de Gabinete/CA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, nos períodos de 04 a 12/07/2022 e de 18 a 26/07/2022, por motivo de férias da titular MARIA DE JESUS CABRAL LOBATO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04/07/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 134/2022**

PROCESSO SEI Nº: 16201.005549/2021.05

PROCESSO FÍSICO N.º: 000518/18-01

INTERESSADO: Infrator não Identificado.

OBJETIVO: Análise e julgamento de primeira instância

MUNICÍPIO: Alto Alegre/RR

EMENTA: Apreensão de combustível e mangueira plástica de 6 polegadas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da lavratura do Auto de Infração/Apreensão Nº 0001834.

Fatos narrados em Relatório Ambiental Nº 42/2018.

Verificou-se no supracitado relatório uma movimentação nas margem do Rio Uraricoera no município de Alto Alegre, garimpeiros com 18 carotes de 50 litros contendo 900 litros de gasolina, dois rolos de mangueiras de seis polegadas; um motor de poupa da marca Suzuk e dois carotes de 20 litros de óleo lubrificante para motor a diesel. Registrou-se o ocorrido no Boletim de Ocorrência Nº 254/2018.

Em despacho à Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA, esta Câmara Julgadora solicitou as providências necessárias para identificação do autuado. Sendo o processo devolvido a esta CUAJ sem identificação do infrator conforme relato do documento da autoridade da Polícia Civil de Alto Alegre.

Inexiste nos autos manifestação quanto aos bens apreendidos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988.

Lei Federal nº. 9.605/1998- Lei dos Crimes Ambientais.

Decreto Federal nº. 6.514/2008- Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do seu processo administrativo federal.

Decreto Federal nº. 9.760/2019 - Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Decreto Federal nº 10.198, de 3 de janeiro de 2020 - Altera o Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações.

Decreto Estadual Nº 28635-E de 22 de março de 2020 - Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus), e dá outras providências.

Decreto Estadual Nº 30587-E de 08 de julho de 2021 - Que revoga dispositivos do Decreto Estadual nº 28.635-E, de 22 de março de 2020.

Instrução Normativa FEMARH nº 006 de 27 de Agosto de 2020 - Regulamenta o procedimento de atualização dos créditos referentes às infrações ambientais, e dá outras providências.

Instrução Normativa FEMARH nº 011 de 10 de maio de 2022 - Regulamenta o processo administrativo estadual para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Instrução Normativa FEMARH nº 03 de 15 de Julho de 2019 - Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito da FEMARH, para a apreensão e a destinação, bem como o registro e o controle, de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, embarcações ou veículos de qualquer natureza apreendidos em razão da constatação de prática de infração administrativa ambiental.

Portaria FEMARH Nº 450/2021 - Que dispõe sobre a suspensão de prazos prescricionais compreendidos entre 22 de março de 2020 a 08 de julho de 2021, ressalvados os casos considerados urgentes.

III – CONCLUSÃO

Com base na análise dos fatos acima e considerando o exposto no Relatório Ambiental Nº 42/2018, conclui-se que fora decidido pelo arquivamento do processo em tela, por não haver subsídios técnicos que identifiquem o auto do ilícito ambiental.

Porém, sucessivamente decido, quando aos bens apreendidos no supracitado auto de infração:

- Notifique-se a DMCA/FEMARH para se manifestar quanto aos bens apreendidos, conforme Instrução Normativa nº 011/2022.

Art. 138 – A Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA realizará a gestão patrimonial dos bens e sob guarda do órgão ambiental.

Art. 140 – A Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA realizará a gestão dos bens apreendidos.

- Notifique-se a administração superior quanto à URGENCIA na implementação das diretrizes da Instrução Normativa FEMARH Nº 03/2019.

Publique-se, notifique-se – PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 134/2022.

SMJ.

Boa Vista, 22 de Julho de 2022.

(assinatura eletrônica)

**Kelly Cristina Lemos Pinheiro**

CUAJ/Membro/Mat.020116786

#### **Extrato do CONTRATO 30FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 30FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 19/07/2022

Contratada: RIO BRANCO COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL (R. N. DA S. BOTELHO EIRELLI)

CNPJ nº 30.190.445/0001-42

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada RIO BRANCO COMÉRCIO DE MARCADORIA EM GERAL (R. N. DA S. BOTELHO EIRELLI), CNPJ nº 30.190.445/0001-42 - Representante RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO, CPF nº 202.668.042-68 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

#### **Extrato do CONTRATO 33FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 33FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 21/07/2022

Contratada: VIA INFO (VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI)

CNPJ nº 26.168.952/0001-02

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada VIA INFO (VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI), CNPJ nº 26.168.952/0001-02 - Representante WESDEFERAN PAULO DE SOUZA FREITAS, CPF nº 034.232.816-69 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**Extrato do CONTRATO 35FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 35FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 22/07/2022

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 34.798.934/0001-32

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32 - Representante NERI GILBERTO DA ROCHA, CPF nº 295.905.310-91 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**Extrato do CONTRATO 36FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 36FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 19/07/2022

Contratada: EASYTECH INFORMÁTICA (EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA)

CNPJ nº 05.462.543/0001-44

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada EASYTECH INFORMÁTICA (EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA), CNPJ nº 05.462.543/0001-44 - Representante ROBERTO SILVA QUERINO, CPF nº 020.945.854-25 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**Extrato do CONTRATO 38FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 38FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 19/07/2022

Contratada: EASYTECH INFORMÁTICA (EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA)

CNPJ nº 05.462.543/0001-44

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 27.283,50 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada EASYTECH INFORMÁTICA (EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA), CNPJ nº 05.462.543/0001-44 - Representante ROBERTO SILVA QUERINO, CPF nº 020.945.854-25 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**Extrato do CONTRATO 40FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 40FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 22/07/2022

Contratada: LS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA (LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP)

CNPJ nº 10.793.812/0001-95

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada LS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA (LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP), CNPJ nº 10.793.812/0001-95 - Representante SÍLVIO MOREIRA DOS SANTOS, CPF nº 830.417.701-30 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**Extrato do CONTRATO 41FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI nº PROCESSO Nº 16201.000607/2021.04

CONTRATO 41FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 22/07/2022

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 34.798.934/0001-32

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 295.290,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 34.798.934/0001-32 - Representante NERI GILBERTO DA ROCHA, CPF n.º 295.905.310-91 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

#### **Extrato do CONTRATO 42FEMARH/PRES/NCCP**

Processo SEI n.º PROCESSO N.º 16201.000607/2021.04

CONTRATO 42FEMARH/PRES/NCCP – Firmado em: 21/07/2022

Contratada: DARLU (DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA)

CNPJ n.º 40.223.106/0001-79

Objeto: aquisição de equipamentos de informática de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital do Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 017/2021, que passam a compor o presente contrato, independentemente de transcrição, destinado ao uso da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR.

Valor do Contrato: R\$ 1.827,00 (mil, oitocentos e setecentos reais).

Fonte do Recurso: 384/184

Signatários: pela contratada DARLU (DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA), CNPJ n.º 40.223.106/0001-79 - Representante LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, CPF n.º 015.919.100-99 – pela contratante Glicério Marcos Fernandes Pereira – Presidente; Alessandra Sasso Campello - Diretora Administrativa e Financeira.

Boa Vista – RR, 22 de abril de 2022.

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE- FEMA.** Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 12hs:00min, na sala da Presidência, situado na Av. Ville Roy, 4935 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-665. Reuniram-se os membros da comissão DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, conforme previsto no Art 4º do Decreto 5471 de 29 de agosto de 2003. Estando presentes: Presidente do conselho GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA (Presidente do FEMA), ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS (membro), WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA (membro) e DINEIZE GUIMARÃES SOUSA (membro); Ademais, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, solicitando a verificação do quórum de membros presentes para a realização da solenidade em questão, justificando a ausência Shirlany Ribeiro de Melo (membro) por motivo de doença. Em ato contínuo foi apresentado e aprovado com ressalvas o Processo nº 13107.000740/2021.32 referente a contratação de empresa especializada prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, para atender a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), este conselho solicita ao Presidente, que os setores competentes, um melhor controle em relação aos vencimentos dos contratos, e que seja encaminhado ao Conselho o Parecer da PGE, e também o processo SEI 16201.001822/2021.14 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos, no valor de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais) valor referente ao aditivo de 25% do contrato, o conselho solicita que seja devolvido o processo a DIOF para retificar o valor do Pré-Empenho e do despacho 1512. Não havendo mais objeções e não existindo mais nada a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a ser tratado, eu \_\_\_\_\_ Suellen Franco Fraulob (1ª secretária), lavrei a presente ATA que deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes:

*(Assinatura eletrônica)*

**Glicério Marcos Fernandes Pereira** (Presidente)

*(Assinatura eletrônica)*

**Adriano Barbosa dos Santos** (membro)

*(Assinatura eletrônica)*

**Wilson Jordão Mota Bezerra** (membro)

*(Assinatura eletrônica)*

**Dineize Guimarães Sousa** (membro)

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2022/FEMARH/PRES**

Em 19 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Regularização Ambiental de imóveis rurais através da LAS, DRA e CRRA e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a competência do Estado de Roraima para definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, de acordo com as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características dos empreendimentos ou atividades preconizadas no § 2º, do artigo 2º e art. 12 da Resolução do CONAMA nº 237/1997; e Resolução CONAMA nº 458/2013;

CONSIDERANDO: o tratamento simplificado conferido pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), ao pequeno proprietário rural ou posse familiar, visando incentivar as atividades produtivas da agricultura familiar e agrossilvopastoris;

CONSIDERANDO: os conceitos apresentados pela Lei Federal nº 11.326/06;

CONSIDERANDO: as previsões Constitucionais sobre preservação do meio ambiente e função social da propriedade;

CONSIDERANDO O princípio da razoabilidade, com a devida proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, balizando o grau de intervenção administrativa;

CONSIDERANDO: a necessidade premente de regularização dos empreendimentos e atividades do pequeno proprietário rural, garantindo a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do setor produtivo do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO: a Resolução CEMACT nº 1, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras no Estado de Roraima, estabelecendo critérios e procedimentos

CONSIDERANDO: a competência da FEMARH/RR para formular, propor e executar a política estadual do meio ambiente, a fim de garantir o controle, preservação, conservação, recuperação ambiental e a contribuição para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida da população do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar o Processo de Licenciamento Ambiental Simplificado criado através da Resolução CEMACT nº 1/2022, concedido pela FEMARH/RR para os empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador, relacionados no Anexo n.º II desta Instrução Normativa e os constantes do artigo 2º item IV da Resolução Conama nº 458/2013 e simultaneamente para os agricultores que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.325/06.

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo os empreendimentos/atividades que necessitem suprimir vegetação de floresta primária ou de formações

sucessoras em estágio avançado de regeneração, devendo ser solicitado à autorização de uso alternativo do solo junto ao órgão ambiental competente.

Art. 2º. O licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

§1º Para regularização da supressão de vegetação nativa, realizada após 22 de julho de 2008, sem a devida Autorização Ambiental, será através da Declaração de Regularidade Ambiental no Estado de Roraima – DRA (Instrução Normativa FEMARH nº 01, de 23 de abril de 2019), e não isenta a aplicação das penalidades previstas no Decreto 6.514/2008.

§2º Para a regularização de áreas suprimidas anterior a 22 de julho de 2008, será através do Certificado de Regularidade Ambiental do estado de Roraima-CRRA (Instrução Normativa FEMARH nº 03, de 18 de março de 2015).

§3º Para regularização das atividades agrossilvopastoris será através da Licença Ambiental Simplificada-LAS (Resolução CEMACT nº 1, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras no Estado de Roraima, estabelecendo critérios e procedimentos).

Art. 3º. Os proprietários dos empreendimentos/atividades relacionadas no Anexo I desta Resolução deverão firmar o Termo de Compromisso Ambiental para o Licenciamento Ambiental Simplificado.

Art. 4º. As atividades de apicultura ou meliponicultura deverão obedecer aos critérios de segurança necessários à proteção dos moradores locais, sendo os criadores de abelhas e os proprietários da área receptora, corresponsáveis por eventuais danos a terceiros.

§ 1º Como área de segurança, o apiário deve estar localizado a uma distância mínima de quatrocentos metros de currais, casas, escolas, estradas movimentadas, aviários e outras construções, evitando-se situações perigosas às pessoas e animais.

§ 2º Deve ser mantida uma distância mínima de três quilômetros em relação a engenhos, sorveterias, fábricas de doces, aterros sanitários, depósitos de lixo, matadouros e similares, para que não ocorra contaminação do mel por produtos indesejáveis.

Art. 5º. O Licenciamento Ambiental Simplificado se dará por meio eletrônico através do Sistema Licença Já.

§ 1º. As informações contidas no Licenciamento Ambiental Simplificado serão fornecidas pelo responsável pelo empreendimento/atividade, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados prestados, estando sujeito, em caso de falsidade, à suspensão e/ou cancelamento da Licença Ambiental Simplificada, bem como sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, na forma da lei.

§ 2º. Os documentos para abertura do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado deverão ser apresentados em duas vias, acompanhado de original e cópia dos seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Documento de propriedade ou comprovantes de posse (Autorização de Ocupação, Certidão ou Declaração de Posse, SIPRA, Contrato de Compra e Venda, Termo de Doação e Termo de Desistência);

III - Mapa, memorial descritivo com a coordenada inicial da propriedade; e

IV - Certidão de uso e ocupação do solo municipal;

V- CAR (Cadastro Ambiental Rural);

VI – Preenchimento da planilha de escolha das atividades de pequeno porte e pequeno potencial poluidor degradador conforme anexo I.

§ 3º - O processo será aberto através do preenchimento de todas as informações necessárias a análise da situação da área a ser licenciada que será preenchido por servidor da FEMARH ou de consultor ambiental habilitado que, verificando o correto preenchimento dos dados e apresentação dos documentos, assinará no campo específico como forma de comprovação de entrega, sendo uma via devolvida ao responsável pela atividade e a outra mantida na FEMARH, para fins de controle e acompanhamento.

§ 4º O equívoco nas declarações ou risco de ocorrer dano ambiental poderá causar a suspensão ou cancelamento da licença;

Artigo 6º. Caso seja necessária apresentação de um Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD este deverá seguir os critérios do Termo de Referência do anexo II.

Artigo 7º. As Licenças Ambientais deverão ser mantida no local da atividade como forma de validade da mesma.

Artigo 8º. Os processos em análise pela FEMARH que atendam ao disposto nessa instrução serão processados na forma simplificada.

Artigo 9º. A Licença decorrente do Licenciamento Ambiental Simplificado terá validade de 4 (quatro) anos a contar da data da emissão da licença ambiental da FEMARH, sendo que sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Artigo 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TCA – Termo de Compromisso Ambiental

Regularização Ambiental de atividades Agrossilvopastoris.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ com CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, possuidor/proprietário do imóvel rural denominado \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, com uma área total de \_\_\_\_\_ ha, desenvolvendo a(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução Conama e Instrução Normativa nº 004/2015, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL pelo qual me obrigo, sob as penas da lei, a respeitar o meio ambiente na forma estabelecida pelos itens abaixo:

1 - Conservar as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme definidas em legislação específica, assim como as florestas e demais formas de vegetação nelas inseridas.

2 - Garantir a integridade da Reserva Legal, respeitando o limite de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) em área de mata e 35% (Trinta e cinco por cento) na área de cerrado da área total de cada propriedade ou posse, conforme estabelecido por lei (Código Florestal), exceto área consolidada;

3 - Regularizar o imóvel no Sistema SISPROF/DOF da FEMARH ou equivalente, quando para se instalar a atividade agrícola houver a necessidade de remoção da vegetação nativa;

4 - Conservar os exemplares das espécies da fauna e da flora nativas, especialmente as raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, inclusive as formas jovens.

5 - Utilizar os recursos hídricos de forma racional, evitando o desperdício, bem como a degradação da sua qualidade em conformidade com a legislação vigente.

6 - Evitar a contaminação do solo, das águas e do ar por qualquer agente adverso ao meio ambiente natural, utilizando para isso todos os meios disponíveis.

7 - Evitar o uso do fogo como prática agrícola, substituindo-o por outra que provoque menor impacto ao meio ambiente e em caso de utilização, solicitar autorização da FEMARH, realizando as operações de acordo com os critérios de segurança, estabelecidos na legislação pertinente.

8 - Não permitir o uso indiscriminado de agrotóxicos e afins, evitando qualquer forma de contaminação do meio ambiente e de agravos à saúde humana, com observância das normas legais em relação à aquisição, transporte, armazenamento, manuseio, aplicação e descarte final.

9 - Gerenciar os resíduos sólidos e líquidos, dando-lhes destinação final adequada, e, no caso do lixo doméstico priorizar a redução da geração, a reutilização ou a reciclagem.

10 - Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas.

Os signatários declaram serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando advertidos de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal, na Lei de Crimes Ambientais e demais legislações pertinentes.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor,

Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**COMPROMISSÁRIO**

Esta declaração deverá ser assinada e apresentada, em duas vias, na FEMARH, para conferência das informações.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Licença é VÁLIDA POR 4 ANOS a contar da conferência, sendo que sua renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Para que o empreendedor se mantenha regularizado é necessário o atendimento às condicionantes descritas neste documento, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas em lei.

**CONDICIONANTES**

Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº \_\_\_\_\_, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;

Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas

A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS.: *ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO NEM A QUEIMA.*

Tabela 1: Lista de Atividades possíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado conforme Resolução CEMACT nº 02/2017.

CÓDIGO FEMARH	-	PEQUENO PORTE/ PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR.	ATIVIDADES QUE SERÃO IMPLANTADAS NO IMÓVEL RURAL
G-01	ATIVIDADES AGRÍCOLAS	-	
G-01-01	Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).	Menor que 5 ha	( )
G-01-02	Horticultura Orgânica, tenha certificação reconhecida pela FEMARH/SEAPA/ADER/MAPA.	1.000 ha	( )
G-01-03	Culturas anuais, excluindo a olericulturta.	Menor que 100 ha	( )
G-01-04	Cultivo orgânico, tenha certificação reconhecida pela FEMARH/SEAPA/ADER/MAPA.	1.000 ha	( )
G-01-05	Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeeicultura e citricultura.	200 ha	( )
G-01-06	Cafeicultura e citricultura.	Menor que 30 ha	( )
G-01-07	Cultura de cana-de-açúcar com queima.	Menor que 50 ha	( )
G-01-08	Cultura de cana-de-açúcar sem queima.	200 ha	( )
G-01-09	Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais.	1.500.000 mudas/ano	( )
G-01-10	Cultivos agroflorestais com espécies florestais nativas diversificada.	5.000 ha	( )
G-01-11	Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas.	500 ha	( )
G-01-12	Área de pesquisa agrícola.	10 ha	( )
G-01-13	Área de pesquisa agrícola com cultivares transgênicos.	Menor que 10 ha	( )

CÓDIGO FEMARH	-	PEQUENO PORTE/ PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR.	ATIVIDADES QUE SERÃO IMPLANTADAS NO IMÓVEL RURAL
G-02	ATIVIDADES PECUÁRIAS	-	
G-02-01	Avicultura de corte e reprodução.	20.000 Cabeças	( )
G-02-02	Avicultura de postura.	Menor que 20.000 Cabeças	( )
G-02-03	Incubatório.	1.000.000 Capacidade mensal de incubação	( )

G-02-04	Suinocultura (ciclo completo).	Menor que 20 números de matrizes	( )
G-02-05	Suinocultura (crescimento e terminação).	Menor que 200 cabeças	( )
G-02-06	Suinocultura (unidade de produção de leitões).	Menor que 50 matrizes	( )
G-02-07	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.	Menor que 200 cabeças	( )
G-02-08	Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).	Menor que 500 cabeças	( )
G-02-09	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).	500 cabeças	( )
G-02-10	Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.	Menor que 5 hectares	( )
G-02-11	Piscicultura em tanque-rede com cultivo de espécie nativa não carnívora.	Menor que 80 m <sup>2</sup>	( )
G-02-12	Carcinicultura de água doce com cultivo de espécie nativa com densidade de até 20 pós-larvas/m <sup>2</sup>	Menor que 2 hectares	( )
G-02-13	Beneficiamento do Pescado associada à pesca ou à criação.	1 tonelada por dia	( )

**Tabela 2** - Lista de Atividade possível de Licenciamento Ambiental Simplificado conforme Resolução CONAMA nº 346/2004.

APICULTURA	PEQUENO PORTE/PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR.	ATIVIDADES QUE SERÃO IMPLANTADAS NO IMÓVEL RURAL
Produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural.	Menos de cinquenta colônias.	( )

## ANEXO II

Termo de Referência para elaboração de Projeto Simplificado de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada de Pequena Propriedade ou Posse Rural Familiar - TR - PRAD Simplificado.

Identificação do Projeto Simplificado de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada - PRAD Simplificado:

Nome do interessado:

Número do processo na FEMARH:

Auto de infração nº:

I - Caracterização do imóvel rural

Nome do imóvel rural:

Endereço completo:

Município/UF:

Documentação fundiária (Registro de imóveis, escritura, justa posse declaração de posse, CCIR, [ITR](#)).

II - Identificação do interessado

Nome:

CPF:

RG/Emissor:

Endereço completo:

Município/UF/CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone/Fax:

III - Origem da degradação ou alteração

- Identificação da área degradada ou perturbada: Informar se Área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, outras.

- Causa da degradação ou alteração: Ação que originou a degradação ou alteração ambiental: pecuária, agricultura, mineração, obras civis, queimada, etc.

- Descrição da atividade causadora do impacto: Informar que tipo de degradação ou alteração ambiental foi causado (Ex.: desmatamento, extração mineral de argila, alteração de curso d'água).

- Efeitos causados ao ambiente: Efeitos dos danos causados ao ambiente (Ex.: perda de biodiversidade, alteração dos corpos hídricos, processos erosivos; assoreamento, etc.).

IV - Caracterização da área a ser recuperada - Situação atual (Após a degradação ou alteração)

- Solo: Informar as condições do solo (presença de processos erosivos, indicadores de fertilidade, estrutura, etc.).

- Cobertura vegetal: Informações gerais da cobertura vegetal adjacente à área degradada ou perturbada. Informar a existência e distância de remanescentes na área degradada ou perturbada e no entorno, bem como, a presença de regeneração natural naquela.

- Hidrografia: Informar sobre a hidrografia da área a ser recuperada e as alterações que por ventura tenham ocorrido.

\* Poderão ser incluídos novos itens, bem como, fotografias que contribuam para a caracterização da área degradada ou perturbada.

\*\* As informações apresentadas nesta seção devem ser limitadas a apenas aquelas estritamente necessárias para justificar a escolha de método de restauração/recuperação.

V - Objetivo geral

- Informar o resultado final esperado e o prazo para o alcance.

VI - Da implantação

- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou perturbada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou perturbada incluindo espécies rasteiras,

arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento. Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;

- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou perturbada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral. Exemplos: Condução da regeneração natural, plantio de espécies nativas, etc.

- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente. Exemplos: Prevenção e contenção de processos erosivos, coveamento, quantidade de mudas utilizadas, local de plantio, quantidades de insumos químicos e orgânicos, utilização de cobertura morta, irrigação, etc

- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por nome vulgar e, se possível, por nome científico.

VII - Da Manutenção (Tratos culturais e demais intervenções)

- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

Exemplos: Controle de formigas cortadeiras, coroamento das mudas (manual, químico), Replantios, adubações de cobertura; manutenção de aceiros; etc.

- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.

VIII - Cronograma físico e cronograma financeiro

1. Cronograma físico (cronograma executivo de atividades a serem executadas ao longo do projeto).

- Detalhar as operações ao longo: do ano, do semestre e do trimestre.

Cronograma físico (Implantação/manutenção/monitoramento e avaliação)																
Ano/Trimestre	1º Ano				2º Ano				3º Ano				Demais anos			
Atividades	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Observações complementares																

Obs.: Aprovado o PRAD pela FEMARH, o interessado terá até 90 (noventa) dias de prazo para dar início às atividades previstas no cronograma de execução constante dos termos de referência do PRAD, observadas as condições sazonais da região.

2. Cronograma financeiro (orçamento e despesas).

A - Relação de material e de mudas: quantidade e rendimento.

B - Relação de serviços: tempo de duração e rendimento.

- Detalhar as operações ao longo: do ano, do semestre e do trimestre.

Cronograma financeiro (orçamento e despesas)/Ano													
1º ano													
Item	Atividade	Un. de medida	Custo (R\$)/Un.	1º trimestre		2º trimestre		3º trimestre		4º trimestre		Total	
				Quantidade	Custo	Quantidade	Custo	Quantidade	Custo	Quantidade	Custo	Quantidade	Custo
Total													

3. Memória de cálculo: deverá ser indicada a formação detalhada do custo do projeto.

- Observação importante: As atividades constantes do cronograma físico deverão, obrigatoriamente, corresponder àquelas lançadas no cronograma financeiro.

IX - Interessado ou seu representante legal

Nome:

Local e data:

Assinatura:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4237, de 11 de julho de 2022, referente à publicação da PORTARIA Nº 01/FAPERR/PRESI, DE 11 DE JULHO DE 2022, da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

13	Nattalia Sansão	89941225249	Assessor Técnico	CDS I
----	-----------------	-------------	------------------	-------

LEIA-SE:

13	Nattalia Sansão Alves da Silva	89941225249	Assessor Técnico	CDS I
----	--------------------------------	-------------	------------------	-------

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2022.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Roraima

(Assinatura Digital)